

e Luz Anchieta Ltda, podendo dispor, até o limite de Cr\$ 18.000.000,- (Dezoito milhões de cruzeiros)

Art 2º Para fins constantes do artigo 1º fica a Prefeitura Municipal autorizada a oferecer, como garantia de pagamento, as verbas sobre o setor de Energia Elétrica, Estaduais e Federais de 1.965 e 1.966.

Art 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

~~Assst~~ Prefeitura Municipal de Anchieta, aos 14 de Maio de 1.965
Orestes Gheller, Prefeito Municipal.
Jadir Rampanelli, Secretário geral.

Lei Nº 61/65

Abre Crédito Especial, e dá outras providências
Orestes Gheller, Prefeito Municipal de Anchieta,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$ 103.000,- (Cento e treze mil cruzeiros) para pagamento por juros de mora, por empréstimos efetuados a partir de 1º de Agosto a 31 de dezembro do ano de 1.964.-

Art 2º Para ocorrer as despesas desta Lei, servirá o excesso de arrecadação, verificado no decorrer do exercício.

Art 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

~~Assst~~ Prefeitura Municipal de Anchieta, aos 14 de Maio de 1.965
Orestes Gheller, Prefeito Municipal.
Jadir Rampanelli, Secretário geral.

Lei Nº 62/65

Autoriza ao Poder Executivo a abrir Crédito Especial, e dá outras Providências

Art 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial de Cr\$ 115.800,- (cento e quinze mil e oitocentos cruzeiros), sendo Cr\$ 100.800,- (cem mil e oitocentos cruzeiros) para efetuar o pagamento aos Vereadores da Sessão realizada nos meses de setembro a dezembro de 1.964, num total de 12 sessões; Cr\$ 15.000,- (quinze mil cruzeiros), para o pagamento da gratificação ao Diretor da Secretaria da Câmara Municipal.

Art 2º Para atender as despesas da presente Lei, servirá o excesso de arrecadação verificadas no decorrer de exercício.

Art 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, aos 14 de Maio de 1.965

Orestes Keller, Prefeito Municipal
Yadir Rampanelli, Secretário Geral

Orestes Keller
Prefeito Municipal

Lei nº 63/65

Concede gratificação ao Prefeito Municipal por serviços prestados ao D. M. C. R. e daí outras providências.

Orestes Keller, Prefeito Municipal de Anchieta,

Sao saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal decreta e, em sanciona e promulga a seguinte Lei

Art 1º É concedida uma gratificação mensal de Cr\$ 65.000,- (sessenta e cinco mil cruzeiros) ao Sr. Prefeito Municipal, por serviços prestados com o caminhão Basculante (Caçamba) como motorista e fiscal de obras.

Art 2º Para ocorrer as despesas desta Lei, servirá as dotações próprias, consignadas na Lei de Meio.

Art 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação tendo efeito retroativo a partir de 1º de Março de 1.965 e expirar-se-á a 31 de Maio do mesmo ano.

Prefeitura Municipal de Anchieta
aos 14 de Maio de 1.965